

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.862, DE 12 DE JULHO DE 2007

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- União da Mocidade Espírita de Ituiutaba - UMEI.....	R\$17.500,00
- Movimento Experimental de Cultura - MECA.....	<u>R\$60.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$77.500,00</u>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 2007.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -